



Conselho Municipal de Educação de Luziânia (CMEL)

Rua Major Elizeu de Araújo Melo nº 78

Bairro: Centro – Fone: 3906-3518

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

Parecer CMEL nº 032, 26 de julho de 2024.

Assunto: Estabelecer as Normas sobre a Organização das Turmas Quanto ao Número de Alunos na Educação Infantil das Escolas da Iniciativa Privada do Município de Luziânia-GO.

Interessado: Escolas da Iniciativa privada que Ofertam Educação Infantil

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA - CMEL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.846 de 03 de junho de 2005, Constituição Federal de 1988 (CF), Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 – Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Municipal nº 3.789/2015 Plano Municipal de Educação (PME), Resolução CMEL nº 06 de 27 de janeiro de 2021 que institui Diretrizes para a Normatização da Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino de Luziânia-GO, as quais estabelecem padrões mínimos de qualidade para o ensino— quando houver alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação nas turmas, assegurando a qualidade da prática pedagógica nas Escolas da Iniciativa Privada Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Luziânia que ofertam educação infantil.

Considerando que, é necessário organizar a quantidade de alunos da turma da educação infantil adequando a dimensão do espaço com a relação de alunos e professores.

Considerando que, é necessário estabelecer o padrão adequado, bem como assegurar a qualidade e segurança no ensino, tornando uma condição essencial para o desenvolvimento do educando.

Considerando a importância em estabelecer parâmetros mínimos que assegurem qualidade, equidade e segurança à prática pedagógica das escolas da rede privada de educação e garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de alunos de acordo com normativa estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação.



Conselho Municipal de Educação de Luziânia (CMEL)

Rua Major Elizeu de Araújo Melo nº 78

Bairro: Centro – Fone: 3906-3518

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

Dessa forma, primando pela qualidade, equidade e segurança pedagógica do ensino e melhores condições de trabalho e efetivo aprendizado para alunos, ao estabelecer o quantitativo de alunos por turma, para todas as escolas da Rede Privada do Município, por meio de normatização, que defina a quantidade de alunos por turma e os de profissionais habilitados, bem como as turmas que houver aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superlotação, o número de alunos por turma deve ser reduzido quando houver laudo médico.

Portanto, a definição do quantitativo de alunos por turma se faz necessário para garantir condições dignas de educação e trabalho dos professores e os trabalhadores em educação e alunos, promovendo assim uma educação efetiva, com equidade, qualidade e eficiente.

Luziânia-GO, 26 de julho de 2024.

Sônia Izabel. M. de O. Melo
Assessora